



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2023

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na PRACA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N, CENTRO – ESPUMOSO – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Fontana, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P-ONE MOTORSPORT PRODUTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.984.486/0001-91, com sede na Rua Visconde de São Leopoldo, 340, andar 02, Bairro Vicentina, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93025-400, representado pelo seu representante legal Sr. Jhonny Javier Bonilla Perrone, portador do CPF nº 525.735.320-20, a seguir denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições, cujo objeto encontra-se especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, mediante Processo Administrativo nº 136148/2023 de inexigibilidade de licitação nº 18/2023, nos termos previstos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a criação de uma metodologia capaz de ordenar os processos de Implementação do Complexo Automobilístico contendo os seguintes serviços:

- (i) Elaborar um cronograma de obras para organizar a sequência dos processos com intuito de cumprir as metas projetadas até a inauguração;
- (ii) Gerenciar a criação de Departamento de Gestão de Obras, com reuniões com as empresas contratadas a fim de treinar o pessoal, no que diz respeito a ordem das atividades a serem realizadas;
- (iii) Realizar reuniões com a Federação Gaúcha de Automobilismo e a CBA para visita técnica às obras para avaliar o andamento, bem como com a gestão do sistema de cronometragem para as instalações necessárias visando o funcionamento do sistema de gestão das corridas;
- (iv) Acompanhar, gerenciar e preparar o Complexo para receber o primeiro evento teste realizando o treinamento do pessoal que irá trabalhar na segurança da pista, como ambulâncias, bombeiros e resgate, bem como realizar reuniões de trabalho com o Clube Organizador da corrida Inaugural, previamente, para lançar datas e processos de inscrições e ainda as autorizações da FGA - CBA;
- (v) Desenvolver um Projeto de Marketing do Espumoso Race Park, realizando divulgação nos meios de comunicação relacionados com o esporte automobilístico;
- (vi) Organizar junto a associação comercial do Município uma apresentação de todo projeto, tendo em vista demonstrar as possibilidades que o Complexo trará para a região.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para **CONTRATADA**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias com emissão de nota fiscal e acompanhado de relatório de atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma prévio de visitas que fará ao Município no decorrer da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da ordem de início.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, fica considerada a parcela de recursos correspondentes, que somente será liberada e paga à **CONTRATADA** após a aferição e aprovação do cumprimento das cláusulas contratuais, mediante a aferição na Nota Fiscal de cobrança dos valores devidos, por pessoal credenciado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º. A **CONTRATADA** deve:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

§2º. A **CONTRATANTE** deve:

- a) Fornecer os dados requeridos pela **CONTRATADA** no prazo adequado;
- b) Não reter pagamentos de forma indevida ou deixar de atestar sem justo motivo;
- c) Agendar previamente as reuniões necessárias;

#### **CLÁUSULA SETÍMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Geral do Governo, através do servidor Marcelo Wiemer Valladares, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- A) Determinada pôr ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

B) Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Espumoso/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Espumoso (RS) 18 de setembro de 2023.

Douglas Fontana  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
P-ONE MOTORSPORT PRODUTOS ESPECIAIS LTDA  
CONTRATADA

  
Marcelo Wiemer Valladares  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME: